



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1710

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Junho de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
Estado do Paraná

TERMO DE REEQUILIBRIO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 275/2021

Para fins de reequilíbrio financeiro, da Contratada na Ata de Registro de Preços nº 275/2021, que, respectivamente, a empresa **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.121.920/0001-63, com sede na Av. Carlos Gomes, nº 434, Zona 05, na cidade de Maringá - PR, CEP 87.015-200 neste ato representada pelo Senhor (a) **Maryvone Aparecida Peron Buosi**, portador (a) da Cédula de Identidade, RG nº 4.384.553-5 SSP/PR e inscrito (a) no CPF/MF nº 249.664.478-79, residente e domiciliado a Rua Francisco Glicério, nº 1419, Apto. 203, zona 07, Cep 87.030 – 050 na cidade de Maringá - PR, e o **MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.741.363/0001-87, pactuaram para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, realiza-se, através do presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** relativo ao reequilíbrio financeiro do objeto supramencionado, conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Fica **alterado** o valor do saldo remanescente anteriormente fixados na **Ata de Registro de Preços nº 275/2021**, apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Valor antigo	Valor Atualizado
2	Água Destilada Galão De 5 Litros	Un.	SS PLUS	R\$ R\$ 7,44	R\$ 10,94

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERÍODO

Fica alterada o valor do objeto no período entre 10/06/2022 até o vencimento da referida Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da ata original desde que não colidam com as deste termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que produza plena eficácia jurídica.

Publique-se.

Jardim Alegre, 10 de junho de 2022

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal
Contratante

**MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E
CORRELATOS - EIRELI Maryvone Aparecida Peron Buosi**
Contratada

Ana Carolina Camargo Matos
CPF:111.473.129-31

Adail Magin Martins
CPF:013.096.029-21



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1710

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Junho de 2022

**EDITAL 04/2022
PSS Estagiários**

Edital de Alteração do Cronograma

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal Senhor **José Roberto Furlan** por meio da Secretaria Municipal de Educação, bem como pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por intermédio da Portaria nº 59/2022, no uso das respectivas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008 e §4º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.279/2020, com redação dada pela Lei Municipal nº 2.384/2022, RESOLVE alterar o Anexo I, do presente Edital, visando a seleção de estagiários para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, PR, Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I - CRONOGRAMA

FASES DO PROCESSO SELETIVO	PERÍODO
Publicação do Edital	06/06/2022
Período das Inscrições (Entrega de Documentação por Correio Eletrônico)	06/06/2022 a 20/06/2022
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	21/06/2022
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	22/06/2022
Publicação das Respostas aos Recursos e Homologação Final das Inscrições	23/06/2022
Análise curricular pela Comissão 59/2022	24/06/2022
Publicação da Classificação Preliminar	24/06/2022
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	27/06/2022
Publicação da Resposta aos Recursos e Classificação Final	28/06/2022
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

* Todas as publicações estarão disponíveis no site da Prefeitura de Jardim Alegre, PR.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho de dois mil e vinte e dois.

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1710

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Junho de 2022

EDITAL 03/2022 PSS Estagiários

Edital de Homologação Preliminar das Inscrições

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída através da Portaria nº 80/2022, no uso das respectivas atribuições legais concedidas pelo Edital nº 03/2022 – PSS Estagiários, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** a Homologação Preliminar das Inscrições.

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

Nível Técnico

ANDRESSA DA COSTA BENETI	DEFERIDO
--------------------------	----------

Nível Superior

JULIANA DA SILVA	DEFERIDO
RAIANE FLAVIA AMORIM DA SILVA	DEFERIDO

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

ANA CAROLINE CASTELARI GONÇALVES	Não atendimento ao item 3.3 e 3.5
ANALICE SIMÕES DE ALMEIDA	Não atendimento ao item 2.1
CARLOS EDUARDO GAFFO DA ROCHA	Não atendimento ao item 2.1
ISABELI FLAUZINO DOS SANTOS	Não atendimento ao item 3.5
JÉSSICA MARA MATINS PASCIERNIK	Não atendimento ao item 3.3
LUIZ ANDRÉ SANTOS DE LIMA	Não atendimento ao item 3.3 e 3.5
MAYARA PEREIRA MATTEI	Não atendimento ao item 10.1
MEIRYELLE ORTIZ LNORTOVZ SANTOS	Não atendimento ao item 3.3
MICAEL RIBEIRO RODRIGUES	Não atendimento ao item 3.5
NATÁLIA DOS SANTOS DE ASSIS	Não atendimento ao item 2
VICTOR GABRIEL ROHLING	Não atendimento ao item 3.3

Jardim Alegre, 13 de junho de 2022

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 80/2022

DECRETO Nº 144/2022, 13 DE JUNHODE 2022

SÚMULA: Declara ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta na data alusiva ao Dia de Corpus Christi.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE – PR, Senhor **JOSÉ ROBERTO FURLAN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Jardim Alegre,

DECRETA:

Art. 1.º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, no dia 16 (dezesesseis) de junho de 2022, sem prejuízo dos serviços considerados essenciais.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1710

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Junho de 2022

Art. 2.º Os serviços essenciais serão mantidos e adequados pelo Chefe direto, respeitando as peculiaridades do serviço.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois).

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 088/2022, de 13 de Junho de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Servidora Público Municipal e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo-se em vista a necessidades dos serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, contido no Ofício de nº 047/2022, de 10/06/2022, **RESOLVE**,

N O M E A R

Art.1º.Fica devidamente nomeada **Silvana Belizário**, portadora da cédula de identidade nº 7.865.881-9 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 038.244.909-60, para exercer o cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Assistência à Criança e ao Adolescente – Simbologia CC-14**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constantes do Anexo I, da tabela de vencimentos de provimento comissionado e da Estrutura Organizacional Administrativa da Prefeitura, levado a efeito pela Lei Municipal nº 960/2017, a partir desta data.

Art.2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil vinte e dois. (13/06/2022)

José Roberto Furlan
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2414/2022

INSTITUI O PROGRAMA FARMÁCIA SOLIDÁRIA NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.PORTANTO, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Farmácia Solidária no Município de Jardim Alegre,com o objetivo favorecer a população de baixa renda, por meio da organização e distribuição gratuita de remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.

Art. 2º. A Farmácia Solidária será organizada e gerenciada sob a supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, que tomará medidas administrativas e técnicas necessárias ao desenvolvimento do programa.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1710

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Junho de 2022

Art. 3º. É prevista a arrecadação junto à população Jardim Alegre de medicamentos armazenados em domicílios e que não são mais necessários ao tratamento de saúde que estejam dentro do prazo de validade estabelecido pelo laboratório responsável pela sua fabricação.

§1º. A Secretaria de Saúde, por meio das Agentes Comunitários de Saúde, ficarão responsáveis pela divulgação, informação e recolhimento das sobras de medicamentos nos domicílios Jardim Alegre.

§2º. Por meio de formulário padrão, fornecido pela Secretária Municipal de Saúde, os Agentes Comunitários de Saúde, deverão preencher os dados solicitados, como denominação, quantidade e prazo de validade do medicamento, além de coletar o nome e assinatura do doador.

Art.4º - A Secretaria Municipal de Saúde, no transcorrer do desenvolvimento do Programa, instituirá mecanismos de gerência e comunicação entre as Unidades Básicas de Saúde, de modo a aperfeiçoar a estocagem e distribuição dos

medicamentos entre as diversas unidades da rede, visando o pleno atendimento da demanda.

Art.5º - A Secretaria de Saúde do Município deverá formar um estoque de remédios doados sempre observando o prazo de validade e condições de uso, tarefa essa que deverá ser desempenhada por profissionais da área médica e/ou farmacêutica, pertencentes do quadro de funcionários do Município e/ou terceirizados.

Art.6º - As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, idosos e famílias com renda mensal igual ou inferior a dois salários-mínimo, terão prioridade no atendimento no Programa Farmácia Solidária.

Parágrafo Único - O atendimento será feito mediante a apresentação de receita do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá celebrar convênios, que vigorarão sob sua supervisão, com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia Solidária, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art.8 - O Município deverá executar uma campanha de doação, buscando sensibilizar a população, as autoridades, meios de comunicação e a comunidade de doadores, por meio de campanhas.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 13 de junho de 2022 (13/06/2022).

JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE
ESTADO DO PARANÁ

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 047/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: R. C. CAMPOS FARIAS LTDA

CNPJ: nº 15.839.014/0001-70

OBJETO: Contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de pavimentação em CBUQ das Ruas: Lourival Silva Lima e Rufino Rodrigues, conforme Termo de Convênio nº 53/2022 – SEIL (Secretaria da Infraestrutura e Logística), com execução no prazo de até 120 (cento e vinte) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 534.246,14 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).

INÍCIO: 06/06/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 05/12/2022.

EMBASAMENTO LEGAL: Tomada de Preços Nº. 006/2022, homologada em 03/06/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/06/2022.



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 1710

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 13 de Junho de 2022

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 048/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jardim Alegre

CONTRATADO: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

CNPJ: nº 34.131.546/0001-01

OBJETO: Aquisição de um rolo compactador vibratório autopropelido (novo), conforme Convênio nº 452/2022 SEDU, para atender as necessidades de manutenção das estradas municipais.

VALOR TOTAL: R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais).

INÍCIO: 10/06/2022.

TÉRMINO DO CONTRATO: 09/06/2023.

EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico Nº. 027/2022, homologada em 10/06/2022.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/06/2022.